



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

### ANEXO II - CONTROLE DE QUALIDADE DOS TEXTOS TRADUZIDOS/VERTIDOS

1. Cada texto traduzido receberá o conceito “**satisfatório**” ou “**não satisfatório**”.
2. Será considerado "não satisfatório" se incluir, em qualquer de suas laudas:
  - a) Quatro ou mais erros básicos; ou
  - b) Dois erros básicos e mais de cinco erros complementares; ou
  - c) Nenhum básico e oito ou mais erros complementares.
3. Será considerado "satisfatório" caso o número de erros seja inferior aos limites acima.
4. **Serão considerados erros básicos:**
  - a) Erro de conjugação verbal;
  - b) Erro de regência verbal;
  - c) Erro de concordância verbal;
  - d) Erro no uso de pronomes;
  - e) Uso de falsos cognatos;
  - f) Uso de palavra e/ou expressão e/ou estrutura gramatical inexistente na norma culta de acordo com a literatura especializada (e.g., dicionários, gramáticas e obras de uso de língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como: Real Academia Espanhola, Academia Brasileira de Letras, Oxford English Dictionary);
  - g) Erro de ortografia;
  - h) Falta de clareza na frase ou ambiguidade (se o sentido estiver claro no texto original, mas ambíguo na tradução ou versão, isso constituirá um erro);
  - i) Tradução excessivamente literal (palavra por palavra) ou aquela que não respeitar a estrutura gramatical;
  - j) Tradução ou versão comprovadamente retirada de alguma ferramenta de tradução da internet (exemplo: fragmento de texto com tradução do Google Translator);
  - k) Uso de palavra e/ou frase de sentido diferente da usada no texto original;
  - l) Erro de sintaxe (a ordem das palavras e outros elementos de uma frase devem respeitar as regras gramaticais da língua para a qual se está traduzindo);
  - m) Falta de tradução ou versão de parte substancial do texto original, títulos, frases;
  - n) Escolha incorreta de conjunções.
5. **São considerados erros complementares:**

- a) Erro de pontuação;
- b) Erro de combinação de palavras (erro de “collocation”);
- c) Erro no uso de preposições ou omissão de preposição;
- d) Erro no uso de artigos ou omissão de artigo;
- e) Escolha de classe morfológica incorreta entre um grupo de palavras de mesma raiz (a raiz da palavra está correta, mas a classe morfológica escolhida está errada, e.g., “safe” no lugar de “safety” ou “economy” no lugar de “economic”);
- f) Erro no uso de maiúsculas e/ou minúsculas;
- g) Adição de texto e/ou palavras não claramente incluídos no original nos casos em que isso não seja necessário para transmissão da ideia original;
- h) Uso de termo inadequado no contexto, de acordo com as convenções da língua alvo.



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Marques Barros, Coordenador(a)**, em 08/04/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16749514** e o código CRC **94640E7E**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data da Emissão:

DADOS DO(A) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A)			
PROCESSO Nº:			
CRENCIADO(A):		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		CEP:	
NOME DO PREPOSTO:		TELEFONE/FAC-SÍMILE:	E-MAIL:
OBJETO:			
ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO			
Tradução/Versão/Tradução Juramentada: 1) Idioma(s); 2) Regime; 3) Quantidade de laudas; 4) Prazo de entrega.		Interpretação Simultânea móvel/ com cabine: 1) Idiomas(s); 2) Quantidade de intérpretes; 3) Quantidade de diárias; 4) Local; 5) Data; 6) Itens necessários e quantitativo.	Tradução de multimídia (transcrição de áudio). 1) Tempo em até (60 minutos)
Serviço/Item:	Quantidade:	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total (R\$)			
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:			
UNIDADE DEMANDANTE:			
RESPONSÁVEL:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE/FAC-SÍMILE:		E-MAIL:	



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Marques Barros, Coordenador(a)**, em 08/04/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16750069** e



o código CRC **95175115**.

---

**Referência:** Processo nº 71000.071568/2024-39

SEI nº 16750069



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

## ANEXO V

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS

À Comissão de Credenciamento,

A empresa [razão social e nome de fantasia, se houver], cadastrada no CNPJ/MF sob o nº [NÚMERO], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], representada neste ato por seu [CARGO DO SIGNATÁRIO], [NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO], vem requerer a Vossas Senhorias sua habilitação no Credenciamento nº XX/2018, com vistas à prestação de serviços de tradução/versão de texto e interpretação simultânea móvel e/ou com cabine em língua estrangeira nas modalidades indicadas no quadro a seguir (marcar com um "X" na habilitação que pretende se credenciar):

	Tradução	Versão	Interpretação Simultânea móvel	Interpretação Simultânea c/cabine	Tradução de multimídia
<b>Espanhol</b>					
<b>Francês</b>					
<b>Inglês</b>					
<b>Mandarim</b>					
<b>Árabe</b>					

Motivo pelo qual faz constar as seguintes informações e documentos (escaneados):

- Relatório - SICAF;
- Referência a este credenciamento, número de telefone fixo e celular, endereço comercial e residencial, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);
- Endereço e telefone, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;
- indicação dos dias e horários de funcionamento;
- data e assinatura do representante legal;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND;

k) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;

l) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943);

m) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

n) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

o) Alvará de funcionamento;

p) Histórico dos principais trabalhos de tradução/interpretação realizados pela empresa, demonstrando experiência com traduções no(s) par(es) de língua(s) para o(s) qual(is) está solicitando credenciamento.

q) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço(s) de tradução/interpretação declarado(s) no histórico mencionado na alínea "o". O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

I- a identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica atestante;

II - uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s) ao atestante, incluindo o idioma;

III - manifestação acerca da qualidade do(s) serviço(s);

IV - local, data e assinatura do atestante.

Declara que prestará os serviços de tradução/interpretação de acordo com as especificações, bem como se responsabilizo por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos, peço deferimento

Brasília, .....de ..... de .....

Nome



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Marques Barros, Coordenador(a)**, em 08/04/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16750564** e o código CRC **82F29BD4**.





# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

## ANEXO IV

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS

À Comissão de Credenciamento,

Eu, [NOME COMPLETO DO REQUERENTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], residente e domiciliado na [ENDEREÇO COMPLETO], portador da carteira de identidade nº [NÚMERO] e do CPF nº [NÚMERO], tradutor, venho requerer a Vossas Senhorias minha habilitação no credenciamento nº XX/2025, com vistas à prestação de serviços de tradução e/ou versão e/ou tradução juramentada de texto e/ou interpretação simultânea móvel e/ou com cabine em língua estrangeira nas modalidades indicadas no quadro a seguir (marcar com um "X" na habilitação que pretende se credenciar):

	Tradução	Versão	Tradução Juramentada	Interpretação Simultânea móvel	Interpretação Simultânea c/ cabine	Tradução de multimídia
Espanhol						
Francês						
Inglês						
Mandarim						
Árabe						

Motivo pelo qual faço constar as seguintes informações e documentos (escaneados):

- Relatório - SICAF;
- Referência a este credenciamento, número de telefone fixo e celular, endereço comercial e residencial, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);
- Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF autenticada por cartório ou por servidor da Coordenação de Licitações e Contratos;
- Cópia do documento de identidade, autenticada por cartório ou por servidor da Coordenação de Licitações e Contratos;
- Cópia do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do Distrito Federal, no caso de tradutor juramentado, autenticada por cartório ou por servidor da Coordenação de Licitações e Contratos;
- Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS e no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, autenticada por cartório ou por servidor da Coordenação de Licitações e Contratos;
- Cópia de documento comprobatório da formação acadêmica hábil à prestação dos serviços a serem contratados (diplomas e/ou certificados que atestem a capacidade técnica do profissional na execução de serviços e nos pares de línguas para os quais solicitar o credenciamento);

h) curriculum vitae do proponente, demonstrando experiência como tradutor/interprete em língua estrangeira no(s) serviços(s) para o(s) qual(is) está solicitando credenciamento.

Declaro que prestarei os serviços tradução e/ou versão e/ou tradução juramentada de texto e/ou interpretação simultânea móvel e/ou com cabine de acordo com as especificações, bem como me responsabilizo por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos, peço deferimento

Brasília, .....de ..... de .....

Nome – Tradutor



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Marques Barros, Coordenador(a)**, em 08/04/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16750370** e o código CRC **3497130A**.

## SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

## Estudo Técnico Preliminar 36/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 71000.071568/20224-39

## 2. Descrição da necessidade

2.1 A Assessoria Internacional enfrenta uma demanda significativa por serviços de tradução e interpretação em cada exercício em função da realização de diversos eventos e atividades que envolvem participantes estrangeiros e parceiros internacionais. Os serviços

2.2 Para garantir a eficácia na comunicação e o sucesso desses eventos, é fundamental contar com profissionais qualificados e credenciados na área de tradução e interpretação.

2.3 A **necessidade de contratação de tradutores e intérpretes** surge em diversos contextos em que há uma barreira linguística entre pessoas de diferentes idiomas. Abaixo, estão alguns dos principais motivos para a contratação desses profissionais:

### 2.4 Comunicação Intercultural:

2.5 Quando gestores de diferentes culturas e/ou idiomas precisam se comunicar, a tradução e a interpretação ajudam a garantir que a mensagem seja transmitida de forma clara e precisa, evitando mal-entendidos ou falhas na comunicação.

### 2.6 Acessibilidade em Eventos e Conferências:

2.7 Em conferências internacionais, congressos, seminários ou eventos multilíngues com a participação do MDS, a presença de intérpretes simultâneos ou de conferência é crucial para garantir que todos os participantes possam compreender os palestrantes e interagir, independentemente do idioma.

2.8 Além disso, a contratação no formato de credenciamento permitirá um processo mais eficiente e ágil na contratação desses profissionais para eventos futuros, facilitando a organização e a gestão dos recursos necessários para a comunicação internacional.

2.9 A formalização de um banco técnico de tradutores e intérpretes credenciados e a disposição do MDS contribuirá para a padronização dos serviços e para a redução de riscos associados à comunicação inadequada, assegurando que todos os eventos e atividades institucionais sejam conduzidos com a máxima clareza e profissionalismo.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	YASMIN MARQUES BARROS

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1 Requisitos Gerais

4.2 **Capacidade técnica:** Formação ou experiência comprovada na área de tradução e interpretação.

4.3 **Regularidade jurídica e fiscal:** Pessoa física ou jurídica deve estar em conformidade com as obrigações fiscais e legais.

4.4 **Registro profissional (se aplicável):** Algumas contratações podem exigir registro na Junta Comercial (para tradutores juramentados) ou comprovação de certificações na área.

### 4.5 Para Pessoas Físicas:

4.6 Cópia do CPF e documento de identidade.

4.7 Comprovante de inscrição como profissional autônomo ou no INSS e no cadastro de contribuintes do ISS.

4.8 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de tradução e/ou versão.

**4.9 Para Pessoas Jurídicas:**

a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado.

b) Prova de inscrição no CNPJ.

c) Prova de regularidade fiscal e trabalhista.

d) Atestado de capacidade técnica similar ao exigido para pessoas físicas.

**4.10 Requisitos para o exercício da profissão:**

a) I - ter capacidade civil;

b) II - ter formação em curso superior completo em qualquer área do conhecimento;

c) III - ser brasileiro ou estrangeiro residente no País;

d) IV - ser aprovado em concurso para aferição de aptidão;

e) V - não estar enquadrado nas hipóteses de inelegibilidade previstas na alínea e do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

f) VI - ter registro na junta comercial do local de seu domicílio ou de atuação mais frequente.

**4.11 Demais requisitos:**

a) As contratações decorrentes do credenciamento serão realizadas por inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Os interessados poderão solicitar o credenciamento durante todo o período da sua vigência;

c) Os valores publicados no edital de credenciamento sofrerão reajuste anual.

d) A convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras lançadas no Termo de Referência e no Edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

e) Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

f) É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

h) A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

i) Os serviços prestados são considerados comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.

j) Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. nº 48, da Lei nº 14.133, de 2021 constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal desta Pasta, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

k) Não será exigida a garantia contratual a cada contratação;

l) Os serviços de tradução não têm natureza continuada, ou seja, serão contratados na medida em que surgir determinada necessidade ou demanda;

m) Não se aplicam as ações relativas a transição contratual;

4.11.1 As necessidades dos serviços de tradução do órgão são:

**a) Versão** do português para os seguintes idiomas: espanhol, francês, inglês, mandarim e árabe;

**b) Tradução** do espanhol, francês, inglês, mandarim e árabe para o português;

**c) Tradução Juramentada** do espanhol, francês, inglês, mandarim e árabe para o português;

**d) Interpretação Simultânea Com Fone/móvel do português** para os seguintes idiomas: espanhol, francês, inglês, mandarim e árabe e vice-versa;

**e) Interpretação Simultânea Com Cabine e demais equipamentos necessários (cabine, microfone, receptores etc.) do português** para os seguintes idiomas: espanhol, francês, inglês, mandarim e árabe e vice-versa;

#### **4.12 Tradução de multimídia.**

4.12.1 Os idiomas foram definidos com base no número de visitas de delegações estrangeiras recebidas nos últimos anos e seus respectivos idiomas;

4.12.2 Poderão credenciar-se, para futuras contratações com a finalidade de prestar tais serviços ao MDS, tanto pessoas físicas como jurídicas;

4.12.3 Será admitido o credenciamento de um mesmo tradutor e/ou empresa para mais de um idioma, desde que cumpra os requisitos legais e do edital;

4.12.4 Os tradutores (pessoas físicas), deverão comprovar formação acadêmica hábil à prestação dos serviços a serem contratados (diplomas e/ou certificados que atestem a capacidade técnica do profissional na execução de serviços de tradução e/ou versão, nos pares de línguas para os quais solicitar o credenciamento), acompanhado de currículo;

4.12.5 Os tradutores juramentados (pessoas físicas) deverão comprovar registro ou inscrição na Junta Comercial do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943;

4.12.6 As pessoas jurídicas deverão comprovar tratar-se de empresas especializadas na execução de serviços de tradução e/ou versão, nos pares de línguas para os quais solicitar o credenciamento. A comprovação deverá ser efetivada através de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço(s) de tradução, versão e/ou interpretação simultânea nos idiomas para os quais solicitar o credenciamento;

4.12.7 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a) a identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica atestante;

b) uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s) ao atestante, incluindo o idioma;

c) manifestação acerca da qualidade do(s) serviço(s); e

d) local, data e assinatura do atestante.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1 Segundo levantamento de mercado para a prestação dos serviços objeto desta contratação, os serviços poderão ocorrer por diferentes regimes:

#### **Concurso Público:**

a) Para cargos permanentes em órgãos públicos.

b) Exige aprovação em edital específico com provas teóricas e práticas.

c) Exemplo: Tradutor e Intérprete da Justiça Federal ou de órgãos diplomáticos.

#### **Licitação e Contrato Administrativo:**

a) Para empresas que prestam serviços de tradução e interpretação para o setor público.

b) Segue as regras da **Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)** ou **Pregão Eletrônico**.

c) Critérios como menor preço e melhor técnica podem ser usados.

### **Contratação Direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação):**

- a) Quando há notória especialização do profissional (exemplo: tradução técnica ou de idiomas raros).
- b) Pode ser utilizada em situações emergenciais ou quando há inviabilidade de competição.
- c) Base legal: Artigos 74 e 75 da **Lei 14.133/2021**.

### **Credenciamento:**

- a) O órgão público abre um edital para credenciar tradutores e intérpretes.
- b) Os profissionais habilitados são chamados conforme a necessidade.
- c) Exemplo: Intérpretes de Libras para tribunais e instituições educacionais.

5.2 Após análise dos regimes de contratação envolvidas e ainda levando-se em conta a necessidade do MDS, **tem-se que a forma mais vantajosa para a prestação de serviços de tradução e interpretação é aquela realizada por meio de credenciamento de profissionais interessados, com a solicitação dos serviços sempre que necessário e obedecendo a lista de credenciados item "IV" das opções deste levantamento de mercado.**

5.3 Com relação a contratação de servidores por meio de concursos públicos não se vislumbra que os Órgãos, nem muito menos o MDS, realizem concursos para a prestação desse tipo de serviço, portanto, eliminada está o item **"I - Concurso Público**.

5.4 Os serviços objeto deste estudo podem ser contratados por licitação e contrato administrativo também, entretanto, ocorre que não se sabe ao certo a quantidade da demanda nem quando ela irá ocorrer, sujeitando-se assim a administração a realizar um contrato com os quantitativos super ou subestimados, motivo pelo qual o item **II - Licitação e Contrato Administrativo** não se mostra o mais adequado.

5.5 A opção descrita no item **III - Contratação Direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação)** pode elevar sobremaneira o número de contratações realizadas pelo MDS, gerando um grande fluxo de contratações, onerando assim o setor de contratos do Ministério.

5.6 Conclui-se portanto que **a forma mais vantajosa para a prestação de serviços de tradução e interpretação é aquela realizada por meio de credenciamento de profissionais interessados, de forma paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; com a solicitação dos serviços sempre que necessário e obedecendo a lista de credenciados item "IV" das opções deste levantadas pela Equipe de Planejamento.**

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1 A Solução como um todo compreende o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de tradução, versão e revisão de textos em diversos idiomas, aplicando a modalidade de lauda literária e simples ou juramentada, bem como o serviço de tradução de multimídia, conforme quadro abaixo:

### **6.2 ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**

6.3 Credenciamento de tradutores, pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de tradução, versão e revisão de textos nos idiomas, aplicando a modalidade de lauda literária ou simples (não juramentada):

1. Espanhol europeu;
2. Espanhol latino-americano (nas subdivisões: argentino e colombiano);
3. Inglês (britânico e norte-americano);
4. Alemão;
5. Português (europeu);
6. Francês;
7. Italiano;
8. Árabe;
9. Mandarim.

6.4 Credenciamento de tradutores públicos para a prestação de serviços de tradução/versão juramentada, com ou sem revisão emitida por tradutor juramentado, na forma prevista neste documento e na Lei nº 14.195/2021:

1. Espanhol europeu;
2. Espanhol latino-americano (nas subdivisões: argentino e colombiano);
3. Inglês (britânico e norte-americano);
4. Alemão;
5. Português (europeu);
6. Francês;
7. Italiano.

8. Árabe;
9. Mandarim.

6.5 Interpretação Simultânea Com Fone/móvel do português para os seguintes idiomas: espanhol, francês, inglês, mandarim e árabe e vice-versa;

6.6 Interpretação Simultânea Com Cabine e demais equipamentos necessários (cabine, microfone, receptores etc.) do português para os seguintes idiomas: espanhol, francês, inglês, mandarim e árabe e vice-versa.

6.7 Tradução de multimídia:

1. Em português - sem revisão da fala original;
2. Em português com revisão da fala original;
3. Em idioma estrangeiro;
4. Em idioma estrangeiro com revisão da fala original;
5. Em mais de um idioma;
6. Em mais de um idioma com revisão da fala.

6.8 Equipamentos necessários para prestação do serviços:

**I - Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras:** A cabine para interpretação simultânea deve possuir isolamento acústico, ser uniformemente iluminada e deve medir entre 1,70m e 2m de largura, profundidade e altura, além atender às normas técnicas: ABNT NBR ISO 2603 e 4043. Locação e montagem de cabine acarpetada com equipamento de tradução simultânea e sonorização infravermelhos, headphones; microfones, controle de intérpretes, transmissores com 03 (três) canais, cadeiras e isolamento acústico. A instalação da cabine deverá incluir todo o cabeamento necessário ao perfeito funcionamento e, ser feita, com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data do evento, sem ônus adicional ao evento, por técnicos da empresa CONTRATADA com a previsão de realização dos devidos testes. Devem ser eliminadas as causas de qualquer interferência na transmissão para a perfeita recepção do áudio.

**II - Equipamentos de tradução simultânea infravermelho:** Realização de serviço com locação de equipamentos de interpretação/tradução simultânea infravermelho, que atendam as normas vigentes e aos padrões da APIC – Associação Profissional de Intérpretes de Conferência e da AIIC – Associação Internacional de Intérpretes de Conferências. Todo o sistema de conferência deve ainda atender as normas técnicas IEC 60914 e IEC 61603, além de suas normas específicas, e deve incluir headset para intérpretes e sistema de gerenciamento de inscrição de palavra. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.

**III - Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais:** Trata-se de sistema de áudio para reuniões ou palestras onde as pessoas que ocupem um mesmo espaço possam se reunir em grupos individuais sem a necessidade de divisão dos ambientes físicos. São os chamados ambientes multifuncionais. Neste tipo de transmissão de áudio, não se faz necessária a utilização de caixas acústicas. A transmissão dar-se-á dos microfones da mesa diretamente para os headsets dos ouvintes. O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações.

**IV - Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio:** O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações. Locação de fones auriculares com receptores infravermelho, sem fio, a fim de garantir uma transmissão livre de ruído. Os receptores infravermelhos devem ter crosstalk attenuation maior que 50 dB, aproveitando com a maior eficiência possível o sinal emitido pelo transmissor. Os fones de ouvido devem atender aos padrões de uso e conforto definidos nas normas internacionais bem como possuir os kits de higienização informados. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.

**V - Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores:** Realização de serviço com alocação de 1 (um) profissional capacitado responsável pela distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos equipamentos receptores, assim como, pela imediata substituição de equipamentos que, porventura, apresentem algum tipo de defeito. O profissional deverá chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até o completo recolhimento dos equipamentos.

**VI - Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea:** Realização de serviço com instalação de transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea. O transmissor deve cumprir as normas internacionais ISO/IEC 61603, 60914, a fim de garantir uma transmissão livre de ruídos ou interferências. Monitoração independente de canal ativo deve ser realizada. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.

**VII - Microfone Headset sem fio para cabine de tradução:** Locação de microfone tipo Headset, com sistema sem fio Cabeça, contendo Transmissor, Receptor e Microfone Headset. Especificações mínimas: - Certificado pela Anatel - Faixa de Operação (sob condições típicas): Aproximadamente 75m - Conector de áudio: XLR balanceado e P10 - Conector de áudio de transmissor: Mini TQG (4 pinos) - Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz - Potência de Transmissão de RF: 10mW máx - Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) - Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) Faixa dinâmica: >90dB Distorção máxima do sistema (mic 48kHz com 1kHz de desvio): <1% típico. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.

**VIII - Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais:** Realização de serviço com alocação de 1 (um) profissional especializado em manutenção e operacionalização dos equipamentos de interpretação /tradução simultânea. O profissional deverá realizar antes do evento testes e ajustes técnicos dos equipamentos. O profissional deve conhecer de mapeamento de projetos de frequência, para o caso de transmissão simultânea em ambientes multifuncionais. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para se calcular o quantitativo estimado de tradução de documentos e de tradução simultânea a Assessoria Especial para Assuntos Internacionais levantou o histórico das contratações baseadas no último credenciamento SEI nº 16066199.

7.2 Levando se em consideração os números para os anos de 2019 a 2024 observa-se que em 2024 houve um aumento exponencial nos serviços prestados de tradução e interpretes, conforme relatório abaixo extraído do Relatório de Utilização dos Serviços, SEI nº 16471219.

Ano/serviços	Tradução de documentos (laudas)	Tradução Simultânea (6h)	Contratação de equipamento (cabine e transmissores)
2019	0	29	1
2020	56	10	0
2021	0	01	0
2022	0	02	0
2023	55	01	1
2024	473	58	0

7.3 Da análise observa-se que o serviço de tradução de laudas e documentos, por exemplo, aumentou das 55 laudas em 2023 para 473 unidades em 2024.

7.4 Este aumento significativo da demanda ocorreu por conta da participação expressiva do MDS na reunião no Brasil do G20\*, Grupo formado pelos ministros de finanças e chefes dos bancos centrais das 19 maiores economias do mundo mais a União Africana e União Europeia.

7.5 Portanto, tendo em vista a realização de diversas atividades no calendário de 2025, como por exemplo da COP30, na cidade de Belém, no estado do Pará que é a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (Conferência das Partes), um encontro global anual onde líderes mundiais, cientistas, organizações não governamentais e representantes da sociedade civil discutem ações para combater as mudanças do clima, considerado um dos principais eventos do tema no mundo, e que o MDS também figurará como participante do evento, faz-se necessária o credenciamento nos quantitativos dos serviços realizados em 2024.

7.6 Para o serviço de tradução de mídia estima-se a necessidade de 1.800 (um mil e oitocentos) minutos, não sendo possível precisar sua necessidade.

7.7 Quantidade anual estimada:

Item	Tradução, versão e revisão de textos nos idiomas, aplicando a modalidade de lauda literária ou simples (não juramentada)	Tradução/versão juramentada, com ou sem revisão emitida por tradutor juramentado, na forma prevista neste documento e na Lei nº 14.195 /202	Interpretação Simultânea Com Fone/móvel	Interpretação Simultânea Com Cabine e demais equipamentos necessários (cabine, microfone, receptores etc.)	Tradução de multimídia - Transcrição de Áudio.
	Espanhol europeu;  Espanhol latino-americano (nas subdivisões: argentino e colombiano);	Espanhol europeu;  Espanhol latino-americano (nas subdivisões: argentino e colombiano);			Transcrição de Áudio  1 - Em português - sem revisão da fala original; 2 - Em português com revisão da fala original;

<b>Abrangência</b>	Inglês (britânico e norte-americano); Alemão; Português (europeu); Francês; Italiano. Árabe; Mandarim.	Inglês (britânico e norte-americano); Alemão; Português (europeu); Francês; Italiano. Árabe; Mandarim.	Do português para os seguintes idiomas: espanhol, francês, inglês, mandarim e árabe e vice-versa;	Do português para os seguintes idiomas: espanhol, francês, inglês, mandarim e árabe e vice-versa.	3 - Em idioma estrangeiro; 4 - Em idioma estrangeiro com revisão da fala original; 5 - Em mais de um idioma; 6 - Em mais de um idioma com revisão da fala.
<b>Quantidade</b>	700 Laudas	90 Laudas	280	220	1800 minutos

\*Link da participação do MDS no G20 <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/evento-de-abertura-do-g20-reforca-compromisso-do-brasil-em-combater-desigualdades#:~:text=G20%20Social,-A%20C%C3%BApula%20Social&text=Consolidada%20em%202024%2C%20a%20medida,Justo%20e%20um%20Planeta%20Sustent%C3%A1vel%E2%80%9D>.

\*<https://www.gov.br/planalto/pt-br/agenda-internacional/missoes-internacionais/cop28/cop-30-no-brasil>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 100.000,00

8.1 Para definição do valor estimado da contratação, e com o objetivo de estabelecer um valor de referência indicando a viabilidade ou não da contratação foi realizada consulta em site especializado.

8.2 Por meio da Página oficial do Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA (<https://sintra.org.br/valores>), obtivemos os valores para tradução e versão, interpretação de conferência e tradução de multimídia conforme destacado abaixo:

8.3 TRADUÇÃO E VERSÃO:

## Tradução/Versão

Tipo	Valor	Modalidade	Descrição
Tradução	R\$ 0,45	por palavra	de um idioma estrangeiro para o português
Tradução editorial	R\$ 43,02	por lauda*	de um idioma estrangeiro para o português (direitos autorais à parte)
Versão	R\$ 0,57	por palavra	do português para um idioma estrangeiro
Versão editorial ou literária	R\$ 58,07	por lauda*	do português para um idioma estrangeiro (direitos autorais à parte)
Versão dupla	R\$ 0,59	por palavra	de um idioma estrangeiro para outro idioma estrangeiro

(\*) Uma lauda é definida como 30 linhas x até 70 caracteres (incluindo espaços) por linha. Isso é igual a cerca de 2.100 caracteres por página, com espaços.

Taxa de administração/coordenação 5% a 10% a combinar.

### 8.4 INTERPRETAÇÃO E CONFERÊNCIA

## Todas as Regiões

<b>1. Simultânea</b>	Até 6 horas (indivisíveis)	2 intérpretes	R\$ 2.900,00 por intérprete
Simultânea	Até 1 hora	1 intérprete	R\$ 3.200,00 por intérprete
1 hora extra	Acréscimo até a 7ª hora ou fração		<b>(+25% dos honorários)</b> R\$ 725,00 por intérprete
2 horas extras	Acréscimo até a 8ª hora ou fração		<b>(+50% dos honorários)</b> R\$ 1.450,00 por intérprete
<b>2. Consecutiva</b> (em conferência)	Até 2 horas	1 intérprete	R\$ 3.200,00 por intérprete
<b>3. Acompanhamento</b> (externo)	Até 6 horas (indivisíveis)	1 intérprete	R\$ 3.200,00 por intérprete

### 8.5 TRADUÇÃO DE MULTIMÍDIA

## Transcrição de Áudio

Transcrição de áudio	60 minutos
Em português (sem revisão da fala original)	R\$ 643,59
Em português, com edição de texto (revisão da fala original)	R\$ 776,10
Em idioma estrangeiro (sem revisão da fala original)	R\$ 810,41
Em idioma estrangeiro, com edição de texto (revisão da fala original)	R\$ 972,49
Em mais de um idioma (sem revisão da fala original)	R\$ 1.216,20
Em mais de um idioma, com edição de texto (revisão da fala original)	R\$ 1.459,91

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### 9.1 Tribunal de Contas da União. Súmula 247.

9.1.1 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2 O TCU considera que o parcelamento da solução deve ocorrer em quatro situações, a saber:

1. realização de licitações distintas, uma para cada parcela do objeto (parcelamento formal);
2. realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal);
3. realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcios (parcelamento material);
4. realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material).

9.3 Verifica-se portanto, que é possível o **parcelamento do objeto** na contratação pública por credenciamento, desde que respeitados os princípios da administração pública e as regras estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**.

9.4 O parcelamento do objeto significa dividir a contratação em partes menores, desde que isso **não comprometa a qualidade do serviço e não gere prejuízos à administração pública**.

9.5 No caso do credenciamento, o parcelamento pode ocorrer em diferentes situações, como:

1. **Distribuição dos serviços entre vários credenciados** – O órgão pode credenciar múltiplos tradutores e dividir os trabalhos conforme a necessidade.
2. **Contratação por demanda** – O governo paga apenas pelos serviços efetivamente prestados, podendo contratar diferentes profissionais conforme a necessidade.
3. **Divisão por especialização ou região** – Exemplo: Tradutores credenciados podem ser alocados conforme o idioma ou área de atuação.

### 9.6 3. Base Legal e Princípios Aplicáveis

9.6.1 A Nova Lei de Licitações prevê o **parcelamento do objeto como regra**, conforme **artigo 40** da Lei nº 14.133/2021, desde que isso:

a) **Amplie a competitividade** e a participação de mais interessados.

b) **Seja técnica e economicamente viável.**

c) **Não comprometa o resultado final da contratação.**

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação se encontra aderente a Plano de Contratações Anual do MDS, conforme registro da contratação nº 550005-63/2025.

Selecione o contexto do PCA		Termo a ser pesquisado						
PCA 2025 - Em Execução		63/2025	Q x					
Aguardando Aprovação	<b>Aprovadas</b>	Reprovadas						
Relação das contratações (1)								
550005-63/2025 APROVADA	Título Credenciamento - Contratação de serv...	Categoria Serviços	UASG atual 550005	Valor R\$ 100.000,00	Início 04/07/2025	Conclusão 31/12/2025	Situação Aprovada	
Materiais (classes: 0)		<b>Serviços (grupos: 1)</b>						
Item	Grupo			Val. Total (R\$)				
1	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS			100.000,00				

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os serviços de tradução são necessidades constantes no âmbito do MDS. Esta Pasta não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais habilitados, seja em tradução/versão de texto, seja em interpretação simultânea móvel e/ou em cabine. Não há na Assessoria Internacional servidor com capacidade técnica específica para a execução de tais trabalhos.

12.2 Nesse contexto, espera-se, com o credenciamento de tradutores, manter uma lista de profissionais comprovadamente habilitados no trabalho de tradução, com base no preço de mercado, visando atender as demandas desta Pasta que surgirem no decorrer dos próximos exercícios.

12.3 Assim, o benefício direto para o Ministério será garantir o atendimento das demandas de tradução que surgirem com o nível qualidade técnica necessária. Da mesma forma, o credenciamento evitará a cobrança e sobrecarga de trabalho da equipe da Assessoria Internacional, que não dispõe de tradutores/interpretes.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Há na Subsecretária de Assuntos Administrativos servidores capacitados para realizarem a gestão do contrato, recebendo as demandas que inclusive podem ser originada de outras Secretarias o MDS.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

### 14.1 IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS

#### I - Uso de Papel e Impressão:

a) Traduções impressas consomem papel, tinta e energia.

b) Impressões excessivas geram resíduos e contribuem para o desmatamento.

## **II - Consumo de Energia em Equipamentos:**

a) Computadores, servidores e equipamentos de áudio/vídeo para interpretação consomem eletricidade.

b) Salas de conferência com tradução simultânea exigem iluminação, climatização e aparelhos eletrônicos.

## **III - Deslocamento e Emissões de Carbono:**

a) Intérpretes que viajam para eventos presenciais geram emissões de CO por meio de transporte aéreo, rodoviário ou urbano.

b) Veículos usados para deslocamento impactam a pegada de carbono da atividade.

## **14.2 IMPACTOS AMBIENTAIS INDIRETOS**

### **I - Uso de Servidores e Data Centers:**

a) Traduções online e armazenamento em nuvem consomem grandes quantidades de energia em data centers.

b) Empresas de tecnologia têm impacto ambiental significativo devido à demanda energética dos servidores.

### **II - Descartes de Equipamentos Eletrônicos:**

a) Computadores, fones de ouvido, microfones e cabines de interpretação têm vida útil limitada.

b) O descarte inadequado de equipamentos eletrônicos pode gerar resíduos tóxicos.

### **III - Eventos Presenciais vs. Remotos:**

a) Conferências presenciais ou geram alto impacto ambiental devido a deslocamentos e consumo de recursos físicos.

## **14.3 3. MEDIDAS MITIGADORAS**

**I - Digitalização e Redução de Papel** – Preferir formatos digitais e certificados eletrônicos.

**II - Eficiência Energética** – Usar equipamentos com menor consumo de energia.

**III - Trabalho Remoto e Interpretação à Distância** – Reduz a necessidade de deslocamentos e viagens.

**IV - Reciclagem e Reuso** – Destinar corretamente eletrônicos e reduzir resíduos, utilizando logística reversa para equipamentos eletrônicos, com parcerias com empresas especializadas em reciclagem.

**V - Escolha de Provedores Sustentáveis** – Optar por serviços de nuvem com energia renovável.

14.4 A adoção dessas práticas pode minimizar o impacto ambiental da prestação de serviços de tradução e interpretação.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

15.1 De acordo com as informações prestadas, que coincidem com as necessidades do MDS, declaramos que o credenciamento proposto é vantajoso do ponto de vista econômico administrativo e viável na sua execução.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**LEONARDO KAZUO DOS SANTOS SERIKAWA**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



*Assinou eletronicamente em 12/09/2025 às 14:26:42.*

**ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



*Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 14:02:20.*